



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

**DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 006,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Declaro que aprovo, *AD REFERENDUM* à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o EDITAL PROAE Nº 001/2022 - SELEÇÃO DE ESTUDANTES A SEREM CONTEMPLADOS COM A BOLSA PERMANÊNCIA, considerando maior demanda estudantil em relação ao quantitativo de bolsas destinadas à UFOB, conforme definição do Ministério da Educação - MEC e verificação no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência - SISBP, e considerando o Parecer da Relatora, Conselheira Vera Regiane Brescovici Nunes, emitido em 02 de fevereiro de 2022, apresentando argumentos favoráveis e recomendando a aprovação do Edital; atendendo ao encaminhamento da Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - Proae, Processo 23520.000561/2022-59.

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



EDITAL PROAE Nº. 01 /2022

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES A SEREM CONTEMPLADOS COM A BOLSA
PERMANÊNCIA**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOP – por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário, considerando a Portaria n.º 389/2013, de 09 de maio de 2013, a Portaria nº 42, de 20 de janeiro de 2022, a Resolução nº 13, de 09 de maio de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2022/CGRED/DIPPES/SESU/SESU-MEC, de 22 de janeiro de 2022, torna pública a abertura de Edital Interno para seleção de estudantes a serem contemplados no Programa de Bolsa Permanência, vinculado ao Ministério da Educação, aprovado *Ad Referendum* à CEAA, em 03 de fevereiro de 2022, sob a gestão da Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Bolsa Permanência tem como objetivos:

- I – Viabilizar a permanência de estudantes indígenas e quilombolas, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos cursos de graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia;
- II – Promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. A Bolsa Permanência destina-se a estudantes:

- I - Indígenas;
- II - Quilombolas.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Para participar do Programa de Bolsa Permanência o estudante deverá atender aos seguintes critérios:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFOP;
- II - Comprovar sua etnia e residência familiar nas comunidades indígenas e/ou quilombolas, conforme critérios estabelecidos no Anexo I;
- III - Não ultrapassar 02 (dois) semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
- IV - Ter assinado o Termo de Compromisso, conforme Anexo II;



V - Ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pela PROAE/UFOB no âmbito do sistema de informação do Programa de Bolsa Permanência.

4. DA QUANTIDADE E VALOR DAS BOLSAS

- 4.1. O Ministério da Educação disponibilizou o quantitativo de 02 (duas) bolsas para a UFOB;
- 4.2. Será pago o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais aos estudantes indígenas e quilombolas que atendam aos pré-requisitos deste edital (ver item 3) e que forem selecionados na análise socioeconômica até o limite de bolsas disponibilizadas pelo MEC.

5. DO CARÁTER CUMULATIVO DA BOLSA PERMANÊNCIA

5.1. O estudante que for beneficiado pelo Programa de Bolsa Permanência poderá, se couber, acumular este benefício com bolsas acadêmicas, respeitando os critérios estabelecidos em editais publicados pelos setores ou órgãos colegiados da UFOB.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA

6.1. Para se inscrever no Programa de Bolsa Permanência, o estudante da UFOB deverá atender às seguintes orientações, considerando as observações do Anexo I:

6.1.1. – Acessar o site <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso> para responder ao questionário proposto pelo MEC e anexar os documentos exigidos:

- I - Autodeclaração do candidato (Anexo III - quilombola e Anexo IV - indígena);
- II -. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas (Anexos V e VI para estudantes quilombolas; Anexos VII e VIII para estudantes indígenas);
- III - Declaração da Fundação Nacional do Índio - Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; ; e
- IV - Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola;

6.1.2. – Preencher e assinar o Termo de Compromisso disposto no Anexo II, com as informações solicitadas, registrando a data;

6.2. – Enviar para o e-mail: dirae.proae@ufob.edu.br cópia dos ANEXOS PERTINENTES, acompanhado dos documentos comprobatórios da condição de



estudante indígena ou quilombola, bem como o Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado;

6.3. - Os documentos mencionados nos itens 6.1.1. e 6.1.2., deverão ser entregues na PROAE, em sua versão original, na forma física, quando retornarem as atividades presenciais na UFOB, sob pena de cancelamento da bolsa.

7. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO INTERNO

7.1 Para participar da seleção do presente Edital, o estudante da UFOB deverá atender às seguintes orientações:

- I - Ter realizado a inscrição prévia no site <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>;
- II - Preencher o formulário de composição do núcleo familiar com detalhamento da *renda per capita*, conforme Anexo IX;
- III - Apresentar a documentação exigida para comprovação da renda per capita familiar, conforme Anexo X (e quando fo o caso Anexos XI, XII, XIII e XIV);
- IV - Enviar para o e-mail: dirae.proae@ufob.edu.br cópia dos documentos exigidos nos Incisos II e III, do item 7.1. com o formulário devidamente preenchido e assinado.**

7.2. Os estudantes indígenas e quilombolas poderão realizar a inscrição no SISBP independentemente da renda per capita familiar apresentada.

8. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

8.1. Uma Comissão Interdisciplinar designada por Ato Administrativo analisará as informações e documentos comprobatórios.

- I - Documentos mencionados nos item 6.1.1 (item eliminatório);
- II - Documentos mencionados nos item 6.1.2; (item eliminatório);
- III - Documentos mencionados no item 7(*item classificatório*).

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Serão classificados, em ordem crescente, os estudantes que pertencem à família com menor *renda per capita*.

9.2. Para o desempate, serão observados nesta ordem, os seguintes critérios:

- I - Menor tempo de curso (item classificatório);
- II- Estudantes com maior idade (item classificatório).



10. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA
Até 28 de fevereiro de 2022	Inscrição no Sistema SISBP http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso
Até 28 de fevereiro de 2022	Envio dos documentos exigidos neste edital para o e-mail: dirae.proae@ufob.edu.br
Até 21 de março de 2022	Divulgação do resultado parcial da seleção interna
Dias 22 e 23 de março de 2022	Prazo para interposição de recursos acerca do resultado parcial
Dia 28 de março de 2022	Resultado dos recursos
Dia 28 de março de 2022	Resultado final

11. DO PAGAMENTO DA BOLSA PERMANÊNCIA

11.1. O FNDE, com base nos dados do cadastro pessoal do estudante, providenciará junto ao Banco do Brasil S/A a emissão do cartão-benefício específico do Programa.

11.2. O estudante deverá retirar o cartão-benefício na agência do Banco do Brasil por ele indicada, quando do primeiro saque do crédito da Bolsa Permanência, após entrega e chancela dos documentos exigidos para essa finalidade e cadastramento de sua senha pessoal.

11.3. A utilização do cartão-benefício estará isenta de tarifas bancárias e ocorrerá mediante o fornecimento de um único cartão magnético para a realização de saques, consultas a saldos e extratos.

11.4. Os saques e as consultas a saldos e extratos deverão ocorrer exclusivamente nos terminais de autoatendimento do Banco do Brasil S/A ou de seus correspondentes bancários, mediante a utilização de senha pessoal e intransferível.

12. – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA PERMANÊNCIA

- 12.1. A Bolsa Permanência poderá ser cancelada a qualquer tempo quando:
- I – houver o cancelamento da participação do estudante no Programa;
 - II – houver trancamento de semestre;
 - III – forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do estudante-bolsista;



- IV – for constatado desempenho acadêmico inferior ao estabelecido pelo Programa;
- V – for constatado acúmulo indevido de benefícios;
- VI – término do curso de graduação;
- VII – ultrapassar dois semestres além do período regular do curso.

13. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Os resultados desta seleção serão divulgados pela PROAE até o dia 28/03/2022, na página <https://www2.ufob.edu.br/estudante/assistencia-estudantil/editais/category/324-bolsa-permanencia>.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Coordenadoria de Políticas Ações Afirmativas acompanha a avaliação do desempenho acadêmico dos estudantes beneficiários do Programa de Bolsa Permanência, promovendo ações de apoio à permanência com qualidade desses estudantes nos cursos de graduação, encaminhando para os serviços multidisciplinares da Assistência Estudantil, bem como, convocando-os para outras ações de apoio à permanência, sempre que necessário.

14.2. Os estudantes do Programa de Bolsa Permanência, quando encaminhados aos serviços multidisciplinares da Assistência Estudantil, devem seguir a orientação e frequentar o serviço.

14.3. A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis realizará reuniões periódicas com os estudantes beneficiários do Programa de Bolsa Permanência, bem como atividades referentes às Ações Afirmativas no âmbito da UFOP, das quais os estudantes beneficiários devem participar.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Pró-Reitor de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis



ANEXO I

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE QUILOMBOLA
OU INDÍGENA**

1. IDENTIFICAÇÃO		
Nome:		
Data de Nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade
Filiação:		
Endereço:		
Nº RG:	Nº CPF:	Nº matrícula:
Telefone:	Telefone para recado:	
E-mail:		
E-mail alternativo:		
Curso:		
CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA		
I - DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE INDÍGENA E QUILOMBOLA		
1. Autodeclaração do candidato de sua condição étnica.		
2. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas.		
3. Declaração da Fundação Nacional do Índio – Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (contas de água, energia elétrica, telefone ou similar).		



4. Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola (contas de água, energia elétrica, telefone ou similar).

OBSERVAÇÃO: ORIENTAÇÕES CONSTANTES NO SISTEMA DE BOLSA PERMANÊNCIA - SISBP

A declaração somente será aceita para fins de inscrição no PBP se for expedida em papel timbrado da Funai ou da F. Palmares e estiver datada (com data a partir ano de 2021) e assinada, sob identificação (nome e cargo), por representante dos referidos órgãos. Além disso, deve conter o nome completo do estudante, fazer menção expressa que o estudante reside em comunidade indígena ou quilombola e indicar o nome e o endereço ou localização da comunidade indígena ou quilombola onde o estudante reside.

As informações declaradas pela Funai ou Palmares devem estar em conformidade com as informações declaradas no cadastro do discente registrado no SISBP, no Termo de Compromisso do Bolsista, na Autodeclaração do Candidato e na declaração da Comunidade. Após anexação no SISBP e conclusão da inscrição, o original da declaração deverá ser entregue na unidade de assistência estudantil da sua instituição de ensino.

No caso de a declaração expedida pela Funai ou pela F. Palmares se limitar a declarar que o candidato compareceu ao órgão e se autodeclarou residente em comunidade indígena ou quilombola ou reconhecer como membros da comunidade as lideranças que atestaram o pertencimento e residência do aluno requerente, deverá o estudante, em face do previsto nos itens 3 e 4 do inciso II do Anexo I da Portaria MEC nº 389/2013, utilizar-se de outros meios para comprovar que reside em comunidade indígena ou quilombola. Nesta situação, o estudante poderá substituir a declaração da Funai ou da F. Palmares pela declaração da comunidade indígena ou quilombola onde reside, com data a partir do ano de 2021, observados os termos da sugestão de modelo de declaração anexo, ou por contrato de locação, com validade vigente ou conta de luz, água, gás ou telefone emitidas no mês anterior àquele em que o estudante registrou a inscrição no SISBP.

A comprovação de residência por meio dos documentos mencionados no parágrafo anterior somente será considerada válida para fins de inscrição no PBP se o documento apresentado estiver em nome do estudante ou do seu Pai ou da sua Mãe



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

e constar do endereço do imóvel registrado no respectivo documento de comprovação alguma informação que permita aferir a vinculação desse endereço a uma comunidade indígena ou quilombola ou, ainda, se o endereço declarado no respectivo documento de comprovação conferir com o endereço da comunidade indígena ou quilombola porventura declarado em algum documento de emissão da Funai, da F. Palmares ou das lideranças comunitárias. Se o contrato de locação ou a conta de luz, água, gás ou telefone tiverem sido emitidos em nome do Pai ou da Mãe do candidato, este deverá estar acompanhado de cópia da carteira de identidade do estudante para fins de comprovação da sua filiação. Os comprovantes envolvendo o local de residência e o documento de identidade do estudante deverão ser digitalizados, agrupados no formato "PDF" e anexados neste campo. Este procedimento de agrupamento de documentos poderá ser feito por meio do sítio Smallpdf, ou qualquer outro de conhecimento e de preferência do estudante.



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), domiciliado em _____ (endereço), _____ (CEP), detentor do Registro Geral _____ (nº do RG), do Cadastro de Pessoa Física _____ (nº do CPF), filho de _____ (nome da mãe), estudante devidamente matriculado (a) no curso de _____ (nome do curso de graduação), sob número _____ (número da matrícula), no nível de graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia, UFOB, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria MEC nº 389, de 09 de maio de 2013, publicada na página 12 da seção 01 do Diário Oficial da União no dia 13 de maio de 2013, e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente e DECLARO que:

- I.– Sou estudante indígena ou quilombola.
- II.– Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado para me diplomar.

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do sistema de informação do Programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1. ocorrência de depósitos indevidos;
2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
3. constatação de irregularidades na comprovação de meu desempenho acadêmico;
4. constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE/MEC, no prazo de 15



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

(quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados a partir da data do conhecimento do fato.

Assinatura do estudante-candidato

Local

Data



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO (A) – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu _____, CPF número _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação, que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____ e resido na comunidade quilombola _____, localizada no município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____, _____ de _____

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO (A) - ESTUDANTE INDÍGENA

Eu _____, CPF número _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ e resido na comunidade indígena _____, localizada no município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____, _____ de _____

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____(nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 4, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____(nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____(onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo _____(nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____, _____
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

_____ CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

_____ CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

_____, ____ de ____ de 2022
Assinatura do estudante-candidato Local e data



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA
(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 4, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence) e reside na comunidade quilombola _____ (nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município _____, UF _____. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____, _____.
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade quilombola.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

_____, ____ de ____ de 2022
Assinatura do estudante-candidato Local e data



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDIGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 4, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____, _____.
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

_____ CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

_____ CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

_____, _____ de _____ de 2022
Assinatura do estudante-candidato Local e data



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do indígena _____ (nome do indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 4, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo indígena _____ (nome do povo indígena ao qual pertence) e reside no povado _____ (nome do Povo indígena onde reside), localizada no município _____, UF _____. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____, _____.
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

_____, ____ de _____ de 2022
Assinatura do estudante-candidato Local e data



ANEXO IX

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Preencher todos os campos)

NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PARENTESCO (estudante)	ESTADO CIVIL	Ocupação Profissional	RENDA MENSAL (ÚLTIMOS 3 MESES)
1. Estudante:				-----			R\$ R\$ R\$
2.							R\$ R\$ R\$
3.							R\$ R\$ R\$
4.							R\$ R\$ R\$
5.							R\$ R\$ R\$
6.							R\$ R\$ R\$
7.							R\$ R\$ R\$
8.							R\$ R\$ R\$

_____, ____ de _____ de 2022
Assinatura do estudante-candidato Local e data



ANEXO X

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

	Situação	Descrição dos documentos solicitados
1	Para assalariado	<p>a) Contracheque ou declaração do empregador (com CNPJ), constando cargo e salário mensal atualizado dos três últimos meses (novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022);</p> <p>b) Carteira de Trabalho (CTPS), constando:</p> <ul style="list-style-type: none">• Página de identificação, frente e verso;• Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das mesmas páginas em branco ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; <p>c) Extratos bancários dos últimos três meses (novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022). Caso algum membro da família não possua conta corrente, entregar a declaração de que não é correntista (Anexo XI).</p>
2	Para autônomo e profissional liberal.	<p>b) Pró-labore ou declaração de autônomo ou profissional liberal, constando rendimento mensale profissão exercida.</p> <p>c) Carteira de Trabalho (CTPS), constando:</p> <ul style="list-style-type: none">• Página de identificação, frente e verso;• Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das mesmas páginas em branco; <p>c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda Declaração de Isento de Imposto de Renda (Anexo XII);</p> <p>d) Extratos bancários dos últimos três meses (novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022).</p>
3	Proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresa e microempresa.	<p>a) Pró-labore;</p> <p>b) Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPF 2020 completo;</p> <p>c) Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses (novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022).</p>
4	Microempreendedor Individual	<p>a) Pró-labore;</p> <p>b) Declaração Anual simplificada – DASN-SIMEI;</p> <p>c) Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses (novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022).</p>
5	Aposentados, pensionistas/ Beneficiários da Previdência Social.	<p>a) Extratos bancários dos últimos três meses (novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022);</p> <p>b) Extrato mais recente do pagamento do Benefício do INSS;</p> <p>c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso (Anexo XII);</p>



6	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda (BPC, Bolsa Família, seguro defeso, seguro safra).	a) Comprovante de recebimento do benefício constando o valor; b) Extratos bancários dos últimos três meses (novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022).
7	Renda adquirida por meio de imóvel(eis) para aluguel, e arrendamentos de móveis	a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Anexo XII), conforme o caso; b) Extratos bancários dos três últimos meses (novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022); c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado comprovantes de recebimentos referente aos três últimos meses (novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022); d) Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (Anexo XIII).
8	Atividade rural (agricultura familiar de subsistência, trabalhador rural) Pescador/garimpeiro.	a) Última notificação do ITR , se possuir imóvel rural; b) Extratos bancários dos últimos três meses (novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022). c) Declaração de Atividade Rural assinada pelo declarante; d) Declaração atualizada do Sindicato Rural - Associação ou Cooperativa, constando: <ul style="list-style-type: none">• CNPJ;• Endereço e telefone da sede;• Nome do agricultor/pescador/garimpeiro;• Valor mensal da renda;• Atividade desenvolvida.• Assinada pelo presidente do Sindicato.
9	Atividade de Produtor Rural (agropecuária)	a) Pró-labore b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Anexo XII , conforme o caso); c) Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) , ano 2020; d) Extratos bancários dos três últimos meses (novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e) Declaração do Imposto Territorial Rural; f) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; g) Notas fiscais de vendas;
10	Desempregados	a) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) , constando: <ul style="list-style-type: none">• Página de identificação, frente e verso;• Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das páginas em branco;• Páginas onde estão contidas as alterações de salário e as anotações gerais. b) Declaração de desemprego (Anexo XIV); e) Extratos bancários dos últimos três meses (novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022).



11	Funcionários Públicos	a) RG e CPF ; b) Contracheques dos três últimos meses (novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022) ; c) Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) , 2020, acompanhada dorecibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; d) Extratos bancários dos três últimos meses novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022).
12	Trabalhador Informal (ambulante, sacoleiro, biscateiros, diaristas e outros)	a) CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde consteregistro de rescisão e próxima página em branco); b) Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal (Anexo X V) ; e) Em caso de microempreendedor individual MEI , deve apresentar a declaração anual; e) Extratos bancários dos últimos três meses (novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022) ; c) Observação: No caso de não existirem alguns destes documentos, deve ser preenchida a Declaração de Atividade Informal (Anexo XVI) , explicitando a situação a qual se encontra.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

ANEXO XI

DECLARAÇÃO PARA NÃO CORRENTISTA/POUPADOR

Eu, _____, RG
nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF
Nº. _____, profissão _____, membro família do
estudante _____
_____, matriculado na UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA –
UFOB no curso _____
_____, matrícula nº _____ declaro, para fins de
renovação de auxílio, que não possuo:

() **CONTA CORRENTE**

() **POUPANÇA**

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
Portador do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF Nº. _____,
profissão _____, residente e domiciliado na
(endereço) _____,
cidade _____, CEP _____ - _____,
telefone de contato _____, (grau de parentesco)
_____ do estudante-candidato _____,
matriculada na UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE BAHIA -
UFOB no curso _____, ingressante no ano de _____,
declaro, para fins de renovação de auxílio, que sou ISENTO da Declaração de Imposto de Renda
Pessoa Física (IRPF).

1. () declaro ter rendimento mensal médio de R\$ _____,
obtido através do desenvolvimento de atividades
como _____.

2. () declaro não desenvolver nenhuma atividade remunerada.

3. Declaro ter como dependentes (relação de dependentes):

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____
- 5) _____
- 6) _____
- 7) _____

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade
sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a
veracidade delas apresentadas.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RENDA DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS.

Eu, _____, portador do RG
n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF
n.º _____, membro da família do estudante
_____. Declaro, para os devidos fins,
que recebi renda bruta descrita abaixo referente à
locação de: _____.

Os valores referentes aos meses descritos:

NOVEMBRO DE 2021: R\$ _____

DEZEMBRO DE 2021: R\$ _____

JANEIRO DE 2022: R\$ _____

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, _____, _____.
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, Portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, _____ (grau de parentesco) do) estudante _____ (nome do estudante), matriculado na UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE BAHIA - UFOB no curso _____, ingressante no ano de _____, declaro, para fins de renovação de auxílio, que me encontro DESEMPREGADO(A) desde (colocar a data) _____ e que não exerço nenhuma atividade remunerada. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração proveniente de atividade trabalhista, provendo meu sustento da seguinte forma:

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, _____, _____.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)